



PROCESSO Nº 1572/17

PROTOCOLO Nº 14.777.158-4

PARECER CEE/CEIF Nº 54/18

APROVADO EM 13/03/18

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO STELLA MARIS – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2891/17 – Sued/Seed, de 17/11/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba em 16/08/17, de interesse do Colégio Stella Maris – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Curitiba, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Stella Maris – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Rocha Pombo, nº 792, Bairro Juvevê, do município de Curitiba, é mantido pela Associação Educativa Stella Maris, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 5413/16, de 06/12/16, pelo prazo de dez anos, de 07/03/17 até 07/03/27 (fl.193).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 102/90, de 12/01/90 e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 941/94, de 23/02/94. A última renovação do reconhecimento foi concedida mediante a Resolução Secretarial nº 3382/13, de 30/07/13, com base no Parecer CEE/CEIF nº 64/13, de 16/05/13, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/13 a 31/12/17 (fl. 187).

Em relação ao atraso no pedido da renovação do reconhecimento do curso, a direção da instituição de ensino apresentou justificativa nos seguintes termos:

(...) A Associação Educativa Stella Maris, vem através da presente, justificar que não houve a possibilidade de protocolarmos a Renovação do Reconhecimento do Ensino Fundamental 180 dias antes do prazo de vencimento, devido ao fato da mantenedora estar providenciando algumas adequações solicitadas pelos Bombeiros as quais finalizaram



PROCESSO Nº 1572/17

em julho de 2017 quando obtivemos o Certificado de Vistoria. Também houve atraso na montagem do processo que se estendeu até o início de agosto (...), (fl. 250).

1.2 Organização Curricular (fl. 207)

O Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e com o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 09 - CURITIBA		MUNICIPIO: 0690 - CURITIBA											
ESTAB.: 01513 - STELLA MARIS, C-EI EF M		ENT MANTEN.: ASSOCIACAO EDUCATIVA STELLA MA											
CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA				MODULO: 40 SEMANAS					
DISCIPLINAS		/	ANO	6	7	8	9						
BNC	ARTE			1	1	1	1						
	CIENCIAS			3	3	3	4						
	EDUCACAO FISICA			2	2	2	2						
	GEOGRAFIA			3	3	2	2						
	HISTORIA			2	2	3	2						
	LINGUA PORTUGUESA			5	5	5	5						
	MATEMATICA			5	5	5	5						
	SUB-TOTAL				21	21	21	21					
PD	FILOSOFIA			1	1	1	1						
	L.E.M. -INGLES			2	2	2	2						
	MUSICA			1	1	1	1						
SUB-TOTAL				4	4	4	4						
TOTAL GERAL				25	25	25	25						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

DATA DE EMISSAO: 30 DE Julho DE 2012

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Maurício Pastor dos Santos
Chefe NRE Curitiba
Decreto 788/11



PROCESSO Nº 1572/17

1.3 Avaliação Interna (fls. 203 e 204)

Ano	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016
1º	66	68	51	76	78	00	00	00	00	00	01	06	01	02	05	00	00	00	00	04	65	62	50	74	69
2º	51	66	72	63	72	00	00	00	00	00	04	02	00	03	03	04	01	03	03	03	43	63	69	57	66
3º	42	43	65	68	62	00	00	00	00	00	02	02	04	00	04	02	00	01	00	00	38	41	60	68	58
4º	47	41	43	65	65	00	00	00	00	00	03	01	00	01	02	00	00	00	00	01	44	40	43	64	62
5º	42	44	46	49	67	00	00	00	00	00	02	01	02	01	05	00	00	02	00	00	40	43	42	48	62

Ano	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016
6º	45	59	62	50	52	00	00	00	00	00	04	03	00	01	04	00	04	04	02	03	41	52	58	47	45
7º	52	40	51	61	50	00	00	00	00	00	02	01	02	00	00	01	02	01	01	03	49	37	48	60	47
8º	41	50	48	54	63	00	00	00	00	00	00	03	00	00	01	02	01	01	02	00	39	46	47	52	62
9º	58	47	49	54	57	00	00	00	00	00	01	00	04	02	03	00	01	02	03	03	57	46	43	49	51

1.4 Comissão de Verificação (fl. 179)

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 429/17, de 11/09/17, do NRE de Curitiba, composta pelos técnicos pedagógicos: Andrea Cristina Rissatto, licenciada em Letras; Izodara Telma Branco De George, licenciada em Matemática; e Valtemir Barnabé, licenciado em Filosofia, após verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, emitiu laudo técnico em 11/09/17, e informou:

(...) **Indicação de melhorias efetuadas no período de realização do curso, em relação a instalações físicas, equipamentos, materiais e recursos pedagógicos:** aquisição de servidores, três copiadoras, materiais para o Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, 6 bebedouros elétricos; criação do Centro de Línguas; aquisição de novos livros para a biblioteca; reforma da cantina, com ampliação dos espaços e instalação de mesas e cadeiras; instalação de elevador;

(...) às fls. 230 a 233, estão relacionados os **equipamentos e materiais** para o laboratório de **Ciências**, Química, Física e Biologia;



PROCESSO Nº 1572/17

(...) **Laboratório de Informática:** não possui, pois as salas de aula estão equipadas com projetor multimídia, tela de projeção e computador com acesso à internet.

(...) **Biblioteca:** há mesas, cadeiras, computadores, estantes de madeira com livros e sala para leitura. Atende professores e alunos do Colégio. Semestralmente o Colégio promove a feira do livro.

(...) **Espaço para atividades de Educação Física:** 01 ginásio para prática poliesportiva e 02 quadras descobertas.

(...) **Acessibilidade:** rampas de acesso e sanitário adaptado.

(...) **Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, Licença Sanitária e Alvará**

. O Certificado de Vistoria nº 3.0.01.16.0000884633-57, expedido pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, com validade até 19/05/18, à fl. 197;

. A Licença Sanitária expedida pela Prefeitura Municipal de Curitiba, Secretaria Municipal de Saúde, nº 04.464/17, com validade até 10/08/18 e enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor, à fl. 199;

. O Alvará de Licença para localização expedido pela Prefeitura Municipal de Curitiba, sob nº 1.015.436, datado de 20/04/11 é válido enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor, à fl. 201;

A Comissão de Verificação apresentou, às fls. 239 e 240, o quadro de docentes que demonstra que a habilitação está de acordo com as disciplinas indicadas.

A Chefia do NRE de Curitiba, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 11/09/17, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 246)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer nº 3613/17, de 09/11/17, declarou-se favorável a renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.



PROCESSO Nº 1572/17

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino apresenta equipe pedagógica e docentes habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos, recursos materiais e pedagógicos.

No relatório da Comissão de Verificação consta que o Colégio apresentou o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, com vigência até 19/05/18, e o Laudo da Licença Sanitária vigente até 10/08/18.

A Direção justificou que o atraso no pedido da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental ocorreu em razão de ajustes ao processo, bem como a realização de adequações propostas pelo Corpo de Bombeiros.

A cópia da justificativa da Direção para o atraso no pedido de renovação do reconhecimento do curso, foi apensada à folha 250.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Stella Maris – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Curitiba, mantido pela Associação Educativa Stella Maris, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/18 a 31/12/22, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental;



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1572/17

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marise Ritzmann Loures
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 13 de março de 2018.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Presidente da CEIF

Sandra Teresinha da Silva
Presidente em exercício